

LEI de N° 187/2016

“Define reajuste para o salário mínimo e piso para o Magistério e dá outras providencias”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ-PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos de Lei, FAÇO saber, que a Câmara Municipal, apreciou, votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º - Autoriza ao Poder Executivo Municipal aplicar o percentual de 11,6% para os servidores municipais que percebem o salário mínimo, adequado-se, assim ao valor do mínimo nacional imposto pelo Governo Federal, no valor de R\$ 880,00(oitocentos e oitenta reais), para os servidores municipais.

Art. 2º- Autoriza ao poder Executivo Municipal a pagar o Piso Nacional do Magistério Público, para os Professores do Município, aplicando sobre o valor atualmente percebido o percentual de 11,36%, sendo que o professor (a) que leciona 20,00 horas não pode perceber menos de R\$ 1.067,82 e para quem leciona 40,00 horas não pode perceber menos de 2.135,64 como base.

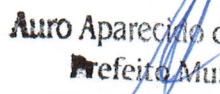
Art. 3º - As despesas decorrentes com o aumento previsto no artigo primeiro, está previsto na dotação orçamentária anual e as despesas do artigo segundo, correrão pela dotação dos 60% dos repasses do FUNDEB.

Art.4º- Os efeitos desta Lei, retroagirão a partir do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 5º- revogadas as disposições em contrário, esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Lei N° 187 de 05 de Março de 2016, sancionada, numerada, promulgada, registrada e publicada a seguinte Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Inácio do Piauí-Piauí, 05 de Março de 2016.


Auro Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 514.885.073-68